

Prefeito Everaldo Joel de Araújo teve pedido de reconsideração acatado em relação ao exercício de 2009.

17/02/2011

Na sessão desta quarta-feira (16/02), o Tribunal de Contas dos Municípios concedeu provimento ao pedido de reconsideração referente às contas da Prefeitura de [Monte Santo](#), na gestão de Everaldo Joel de Araújo, relativas ao exercício de 2009.

A relatoria determinou a emissão de novo decisório pela aprovação com ressalvas das contas, além da imputação de multa ao gestor.

O parecer inicial opinou pela rejeição das contas essencialmente em função da abertura irregular de créditos adicionais especiais e pela ausência de recolhimento de multas e ressarcimentos, inclusive de responsabilidade do próprio gestor.

Também foram apontadas diversas ressalvas, entre elas: glosa de recursos do Fundo de Desenvolvimento Básica - FUNDEB e Royalties/ Fundo Especial de Petróleo /FEP não devolvidos às contas de origem, dados do Sistema LRF-Net encaminhados com atraso, remessa intempestiva dos dados alusivos aos Sistemas SAPPE, SICOB e SIP, deficiência do relatório de controle interno e baixa arrecadação da dívida ativa.

Na sua defesa foi encaminhada a Lei Ordinária 12/2009 devidamente assinada pelo prefeito, inclusive, com a comprovação de sua publicação no Diário Oficial, de modo a conferir legalidade aos créditos especiais abertos no montante de R\$ 3.188.663, restando, assim, suficientemente descaracterizada a pendência.

Quanto ao não recolhimento da multa de responsabilidade pessoal do recorrente no valor de R\$ 7 mil, encontra-se deduzida perante o Poder Judiciário, uma vez que esse pronunciamento envolve, também, a imputação de ressarcimento ao recorrente no montante de R\$ 350 mil, e o Juízo da Comarca de Monte Santo, proferiu decisão suspendendo a exigibilidade do cumprimento da obrigação de recolher a multa imputada.

[Íntegra do voto do relator](#) do pedido de reconsideração das contas da Prefeitura de Monte Santo. (O voto ficará disponível após conferência).